EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2014

Seleção Pública de Artistas para apresentação na 19ª FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014.

A Administração Regional de Brazlândia, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal, com sede à Área Especial 04 – lote 01 – Setor Tradicional – Brazlândia, Brasília, Distrito Federal, representada pelo seu administrador regional José Bolívar da Rocha Cruz Leite, torna público o chamamento público para cadastramento de propostas de artistas, grupos ou bandas para realização de shows musicais no evento 19° FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014, a ser realizado nos dias 29,30, 31 de agosto e 5, 6 e 7 de setembro de 2014, ARCAG Núcleo Rural Alexandre de Gusmão INCRA 6, em Brazlândia– Brasília – Distrito Federal.

1.DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção dos artistas que participarão do evento 19° FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014 da Administração Regional de Brazlândia.

1.1.Poderão participar do processo seletivo músicos, bandas e grupos musicais que atendam ao estilo musical do evento proposto de acordo com o anexo I item 3b deste edital “Termo de Referência”. 2.DAS PROPOSTAS

As propostas, pessoa física (contratação direta) e pessoa jurídica (empresas do ramo) serão aceitas até as 18:00 (dezoito) horas do dia 25 de julho de 2014, no seguinte endereço: Área Especial 04, lote 01 – Setor Tradicional - CEP: 72.720-640 - Brazlândia - Brasília – DF, em 02 (dois) envelopes: 1° contendo toda a documentação abaixo relacionada e formulário de inscrição conforme anexo II: e o 2º contendo formulário de apresentação de proposta conforme anexo III que esteja lacrado:

2.1.Currículo individual, do Grupo ou Banda;

2.2.Sinopse (resumo) do show, apresentação, exposição ou outra atividade cultural;

2.3.Repertório ou catálogo de obras próprias (músicas, quadros, peças, etc.) ou de terceiros;

2.4.Fotografia da (s) obra (s), medindo15x21cm, colorida, informando o crédito do fotógrafo;

2.5.Recortes de jornais e/ou revistas, clippings e matérias de sítios da internet, cuja matéria expresse algum conteúdo crítico a respeito do músico/grupo, a fim de se comprovar o reconhecimento pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, conforme exigência legal;

2.6.Endereço, telefone e e-mail para contato;

2.7.Quantidade de integrantes (bandas ou grupos) e suas respectivas funções;

2.8.Cópias autenticadas de contratos anteriores ou recibos que comprovem o cachê cobrado (no mínimo 3);

2.9.Quando representados por empresa: Declaração ou Contrato de Exclusividade registrados em cartório e com prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.10.Preço (incluso taxa, impostos e contribuições);

2.11.Prazo de validade da proposta até 08 de setembro de 2014;

2.12.Forma de pagamento: após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

2.13.Informar o valor em percentual que caberá ao músico/grupo musical e o da empresa a título de lucro;

2.14.Informar o valor unitário e total, bem como o valor total global da proposta por extenso;

2.15.Certidões negativas (GDF, Receita Federal, INSS, FGTS e TST);

2.16.Documentação de habilitação (pessoa jurídica);

2.17.Documentação pessoal (pessoa física): RG e CPF;

2.18.Comprovante do profissionalismo do artista, nos termos do inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, conforme Parecer Normativo nº 393/2008 – PROCAD/PGDF, que, além de registro na DRT/MTE, poderá se dar por meio de registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, desde que na respectiva identidade profissional não conste a indicação de músico prático e esteja acompanhado de declaração Ordem dos Músicos do Brasil – OMB de que o artista se encontra em pleno gozo da atividade;

2.19.Carta de anuência de integrantes de grupos e bandas, com firma reconhecida em cartório;

2.20.Declaração de que nenhum integrante do grupo é servidor do GDF;

2.21.Deverá constar na proposta uma única apresentação por músico/grupo musical, informando a duração do show, o valor do cachê e, se representado por empresa, o percentual destinado ao artista, grupo ou banda e o percentual destinado à empresa;

Observação: será aceito no máximo 05 (cinco) músicos/grupos/bandas por empresário exclusivo;

2.22.Comprovante de que os artistas, grupos ou bandas estão habilitados no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, conforme art. 22 do decreto nº 34.577 de 15/08/2013 em caso de se tratar de artistas local/regional;

2.23.Artistas, grupos ou bandas credenciadas no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT poderão apresentar LISTA DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA atualizada;

2.24.Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

2.25.As propostas serão avaliadas e selecionadas no dia 28 de julho de 2014 pela comissão julgadora de propostas de Shows Artísticos da Administração Regional de Brazlândia, constituída pela ordem de serviço n.º 34 de 29/04/2014 e publicada no DODF 07/05/2014. As propostas vencedoras serão divulgadas após a data de 31 de julho de 2014 no endereço eletrônico [www.brazlandia.df.gov.br](http://www.brazlandia.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas por uma comissão designada pelo Administrador Regional de Brazlândia e serão classificadas de acordo com o material apresentado levando-se em conta:

a) Qualidade artística e técnica dos candidatos;

b) Currículo do artista, grupo ou banda;

c) Repertório condizente com o evento.

Da não aprovação de proposta caberá único recurso dirigido ao Administrador Regional de Brazlândia no prazo de 48 horas, contados da publicação do resultado no site www.brazlandia.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal, o qual será tempestivamente analisado pela comissão julgadora de propostas de shows artísticos do evento.

4.DOS RESULTADOS

A divulgação dos selecionados dar-se-á por meio do endereço eletrônico [www.brazlandia.df.gov.br](http://www.brazlandia.df.gov.br) e será publicado o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.DA CONTRATAÇÃO

Após o resultado da seleção, os artistas, grupos/bandas selecionados serão convocados para assinatura dos respectivos contratos e tomarão conhecimento das datas e horários das apresentações que serão estipuladas pela contratante.

O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficará à disposição da Gerência de Cultura da RA IV - Brazlândia como material institucional sem qualquer custo adicional e por prazo indeterminado.

6.DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

As apresentações selecionadas a partir deste chamamento receberão os cachês, incluindo encargos de acordo com tabela da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal conforme Norma Técnica n°01/2011 – UAG/AJL. Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega de nota fiscal.

6.1.Os pagamentos serão efetuados com recursos orçamentários da Administração Regional de Brazlândia ou da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

7.DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

7.1.Os equipamentos de uso pessoal ou caracterizados, ou aqueles que usualmente não compõem as contratações por licitação deverão ser disponibilizados pelos artistas, bandas ou grupos contratados;

7.2.O envio de propostas implica a total aceitação deste Chamamento Público;

7.3.Ao ter o projeto selecionado, os artistas, grupos ou bandas autorizam a Administração Regional de Brazlândia a utilizar em peças de divulgação do evento: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição;

7.3.1.Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto;

7.4. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o “19° FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014” e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficará à disposição da Secretaria de Estado de Cultura/ Administração Regional de Brazlândia como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Propostas de Shows Artísticos da Administração Regional de Brazlândia;

7.6.Informações completas sobre o “19° FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014” poderão ser obtidas na Administração Regional de Brazlândia, Área Especial 04 – lote 01 – Setor Tradicional – Brazlândia, Brasília, Distrito Federal;

7.7.Em caso de não execução dos serviços, a contratada deverá arcar com multa de 50% do valor do cachê artístico.

7.8.Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da nota de empenho (Administração Regional de Brazlândia), dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o cumprimento da obrigação. (Regulamentação das Penalidades Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006).

7.9.Não acolhida, à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratada sujeitar-se - às seguintes sanções:

 I - advertência;

 II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

1. Por prazo não superior a 2 (dois) anos (Lei n. 8.666, de 1993);
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação e tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.10.Multa pecuniária que será imposta a contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

 a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

 b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

 c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega ou execução dos serviços;

 d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

 e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução dos serviços.

Não serão obrigados a aderir ao presente Edital de Chamamento Público, artistas, grupos e bandas de renome nacional, consagrados pelo público e crítica.

Brazlândia (DF), 03 de julho de 2014

BOLIVAR ROCHA

Administrador de Brazlândia

ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA)

1.OBJETO

Contratação de músicos/grupos musicais do setor artístico, por meio de empresário exclusivo ou diretamente com os artistas – pessoa física ou jurídica, para apresentação artística, no evento “19ª FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2014” que não se enquadram no capítulo IV do decreto 34.577/ 2013.

1. OBJETIVOS E PROPONENTE DO EVENTO

2.1.Objetivo Geral

1. Oferecer lazer, diversão a comunidade de Brazlândia e adjacências, através de promoção de atividades socioculturais, incrementando o turismo, gerando emprego, renda e potencializando o comércio em geral;
2. Motivar a população através da interação cultural;
3. Oportunizar e abrir espaços para músicos/grupos musicais;
4. Potencializar a produção de conteúdo cultural;
5. Fomentar manifestações culturais e artísticas diversas;
6. Proporcionar a comunidade espaço para lazer, diversão e cultura.

2.2.Objetivos gerais

a) Manter a cultura e a tradição da Festa do Morango de Brasília.

b) Proporcionar ao público em geral atividades com foco nas festividades alusivas a Festa do Morango de Brasília, com acesso gratuito, independente de classe social, religiosa e cultural e, sobretudo, fortalecer a identidade local;

c) Fomentar o lazer, a cultura, o entretenimento e a diversão;

d) Envolver o público nas festividades;

e) Fomentar a atividade cultural da Cidade;

f) Promover a integração entre comunidade e Poder Público;

h) Incrementar o turismo na cidade e adjacências.

3.JUSTIFICATIVAS E SELEÇÃO DOS ARTISTAS

1. A tradicional Festa do Morango de Brasília realiza-se anualmente na cidade de Brazlândia – DF há mais de 18 anos. A festa apresenta-se relevante e justificável pela contribuição à cultura popular, pelo desenvolvimento do comércio, geração de emprego e renda na cidade.

A tradicional Festa do Morango de Brasília, anualmente, atrai pessoas das cidades vizinhas, sendo bastante difundida em toda a Região do Distrito Federal e entorno, atraindo mais visitantes a cada ano.

1. A seleção dos artistas de expressão regional/local deverá ocorrer através do chamamento público e posteriormente com análise à documentação apresentada, do reconhecimento perante a opinião pública nacional, cuja pesquisa de preços esteja compatível com o praticado no mercado artístico, com músicos/grupos musicais apresentem características semelhantes e apropriadas para o evento em tela, com ritmos variados como axé, swingueira, forró, Sertanejo, pop rock.
2. A seleção dos artistas de expressão nacional deverá ocorrer com análise da documentação apresentada, do reconhecimento perante a opinião pública nacional, cuja pesquisa de preços esteja compatível com o praticado no mercado artístico, com músicos/grupos musicais apresentem características semelhantes e apropriadas para o evento em tela, com ritmos variados como axé, swingueira, forró, Sertanejo, pop rock.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do citado objeto está amparada na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 34.577/2013 de 01 de agosto de 2013, que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

5.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1. A contratação das atrações musicais para este evento visa atender a tradicional Festa do Morango de Brasília com apresentações musicais, de artistas do seguimento e o fomento a cultura popular.
2. Os serviços consistirão em apresentação artística com músico/grupos musicais de pequeno, médio e grande porte, com músicas com ritmos axé, swingueira, forró, Sertanejo, pop rock.
3. Duração dos shows não poderá ultrapassar duas horas de apresentação para cada músico/grupo musical e nem poderá ser inferior à uma hora de duração;
4. Será permitido, no máximo, 3 (três) apresentações musicais por dia do evento totalizando 18(dezoito) apresentações para os 6 (seis) dias de festa, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida na planilha de custos, após a pesquisa de preços.

6.PERIODO, DIA E HORA DOS SERVIÇOS.

Período: 29, 30, 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro.

Horário: entre 20h ás 03h.

Local: ARCAG Núcleo Rural Alexandre de Gusmão INCRA 6, Brazlândia.

7.ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 – Prevê-se um custo global de R$ 500.000,00 (quinhetos mil reais). De acordo com nota técnica 01/2011- UAG/AJ, respeitando valores da tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TIPO DE CACHÊ | Valor Padrão  | Valor Alta Temporada |
| Mínimo  | Máximo  | Mínimo  | Máximo  |
| 1. | Cachê de artista local | 800,00 | 15,000.00 | 1,000.00 | 19,500,00 |
| 2. | Cachê de artista local com projeção regional | 900,00 | 45,000.00 | 1,000.00 | 58,500.00 |
| 3.  | Cachê de artista nacional | 1,000.00 | 80,000.00 | 1.000,00 | 104,000.00 |

A despesa correrá nos seguintes programas de trabalho:

 a) Unidade Orçamentária: 190.106 – Região Administrativa IV - Brazlândia

1. Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2510 – Realização de eventos – Festa do Morango de Brasília/ Administração Regional de Brazlândia.
2. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado;
4. Grupo de despesa: 22 – Homenagens e Festividades.

7.2.Há necessidade de previsão orçamentária para pagamento da taxa do ECAD, com base nos critérios estabelecidos pela instituição.

8.PENALIDADES

8.1.Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da nota de empenho (Administração Regional de Brazlândia), dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o cumprimento da obrigação. (Regulamentação das Penalidades Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006).

8.2.Não acolhida, à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratada sujeitar-se - às seguintes sanções:

 I - advertência;

 II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

1. Por prazo não superior a 2 (dois) anos (Lei n. 8.666, de 1993);
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação e tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.Multa pecuniária que será imposta a contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

 a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

 b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

 c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega ou execução dos serviços;

 d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

 e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução dos serviços.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo poder concedente;

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e acidentes por terceiros, bem como pelo pagamento de honorários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

9.3 Responder pelos danos causados aos equipamentos ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou quando da execução dos serviços, não cabendo a RA –IV qualquer ônus;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou nem em parte, dos direitos e obrigações assumidas durante o contrato;

9.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa;

* 1. Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços;

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Informar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
	2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
	3. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

11.PAGAMENTO

11.1.Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV. Certidão Negativa de Débitos Tributos Federal.

IV. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.FINALIDADE PÚBLICA – INTERESSE PÚBLICO

12.1.Oferecer diversão, cultura, lazer e entretenimento a população local, do Distrito Federal atendendo a todas as faixas etárias. Almejando também a Administração o fortalecimento dos laços sociais, culturais da comunidade rural e urbana. Atraindo renda, gerando empregos diretos e indiretos, incrementando o comércio e o turismo local entre outros benefícios a cidade e ao Distrito Federal.

12.2.Com o avanço na comunicação de massa a música tem sobressaído como fator cultural que melhor se adapta às atividades de lazer e diversão, notadamente quando há participação de artistas que exploram um segmento musical que tem por características a alegria, a dança e as brincadeiras. Nesse contexto enquadra-se o artista, portanto existe uma diversidade interessante de grupos que agradam e atraem o público de idade considerada infantil, juvenil, adolesceste e adulto. É, portanto, a música o meio mais eficiente, mais atrativo e que agrega maior valor aos eventos direcionados ao público em geral.

12.3.Ante o exposto estão, demonstrados, de forma inequívoca, o interesse público na realização do evento e da necessidade da aplicação de recursos públicos para a sua realização, pois o evento interessa a toda uma COLETIVIDADE, pois trata-se de uma festa popular realizada tradicionalmente em nossa cidade, portanto atendendo com o interesse público, conforme bem exposto nas justificativas no item 3 deste projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A contratada é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos no presente projeto básico, assim como outros que poderão advir, os quais serão sem ônus para a Administração.
	2. A Administração designará executores técnicos, que acompanharão a execução dos serviços e se responsabilizarão administrativamente pelo seu cumprimento.
	3. Fica facultado a Administração a substituição do contrato pela nota de empenho, nos termos 62 da Lei nº 8.666/93.

Em 03 de julho de 2014.

SELMA MARIA

Diretora da Diretoria Social

De acordo

BOLIVAR ROCHA

Administrador de Brazlândia

|  |
| --- |
| Representante: (Nome/Razão Social): |
| CPF/CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: | Celular: |
| E-mail: | Fax: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Local do Evento: |
| Artista/Grupo |
| Categoria: |
| Valor médio comprovado: |

ANEXO II (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | TÍTULO DA PROPOSTA |
|  |
| 2. | NOME DO ARTISTA / GRUPO |
|  |
| 3. | CATEGORIA |
|  |
| 4. | DURAÇÃO DO SHOW (conforme item 5c do termo de referência) |
|   |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE |
| --- |
| 5. | NATUREZA DO PROPONENTE |
|   Pessoa Física Pessoa Jurídica de Direito Privado Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos sem fins lucrativos |
| 6. | PESSOA JURÍDICA  |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Território de Identidade (ver anexo II) |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Representante: | Cargo: |
| Profissão: | CPF: |
| RG: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |
| 7. | PESSOA FÍSICA |
| Nome completo: | Nome artístico: |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: |
| Endereço completo: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Território de Identidade (ver anexo II): |
| Telefone 1: | Telefone 2 ou celular: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |

|  |  |
| --- | --- |
| 8. | DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Apresente detalhadamente a sua proposta, explicando sua concepção artística) |
|  |
| 9. | FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes do grupo/banda) |
| Nº | NOME | FUNÇÃO | CPF |
| 1. |  |  |  |
| 2. |  |  |  |
| 3. |  |  |  |
| 4. |  |  |  |
| 5. |  |  |  |
| 6. |  |  |  |
| 7. |  |  |  |
| 8. |  |  |  |
| 9. |  |  |  |
| 10. |  |  |  |
| 11. |  |  |  |
| 12. |  |  |  |
| 13. |  |  |  |
| 14. |  |  |  |
| 15. |  |  |  |
| 10. | LOCAL DE APRESENTAÇÃO – (Indicar exatamente o local onde se pretende realizar a proposta.) |
|  |
| 11. | DURAÇÃO DA PROPOSTA  |
|   |
| 12. | PARTICIPAÇÃO DE MENORES NA PROPOSTA |
|  Existem menores de idade envolvidos na sua proposta? SIM NÃO |
| 13. | DATA / LOCAL | 13. | NOME COMPLETO | 14. | ASSINATURA |
|  |  |  |